



ANEXO I

PROJETO BÁSICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS POR COMODATO.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS POR COMODATO E ATENDIMENTOS DE 2.000 MIL PACIENTES E REALIZAÇÃO DE 8.000 PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente proposição, atribuindo-se as seguintes considerações:

A Municipalidade tem como objetivo principal, potencializar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social, ao bem comum, a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes, ao oferecimento de serviço de qualidade nas áreas fins de sua atuação, notadamente, saúde, integrando ações entre os setores públicos e privados na promoção e execução dos objetos do interesse público.

Para o atendimento eficaz das demandas especificadas acima a Municipalidade segue rigorosamente as normas e marcos legais que devem nortear a administração pública, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais diplomas.

Dentro de suas diversas ações, gerar e conduzir as celebrações de atividades diversas, atingindo todos os seguimentos da sociedade, assim como a satisfação plena para a consecução dos serviços a serem prestados pela municipalidade, em oferecer condições condignas, aos profissionais que se dedicam a prestar seus serviços vinculados ao Executivo Municipal distribuídos nas diversas Secretarias Municipais.

A contratação pela modalidade adotada, um procedimento especial de licitação para posterior contratação, previsto na Lei de Licitações (8.666/93), visa em primeiro lugar o objetivo principal desta administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2020 – CPL



de reduzir os custos, assegurar o direito a vida e a saúde firmado e consolidado na carta social de 1988, além de permitir a facilitar o acesso a aos serviços laboratoriais a todos os cidadãos do Município de Benjamin Constant/AM.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. É ESTIMADO O ATENDIMENTO DE 2.000 MIL PACIENTES E REALIZAÇÃO DE 8.000 PROCEDIMENTOS LABORATORIAS MENSAL.

- II. EQUIPAMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Definição dos Serviços que serão executados pelo PRESTADOR DE SERVIÇO.

4.1 A empresa deverá fornecer todos os equipamentos, recipientes, coletores e demais materiais e insumos para a coleta e realização dos exames a serem requisitados, provenientes dos atendimentos realizados pelas UBS e Hospital Municipal, listados a seguir.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|------------------------------------|------------|---------|
| 01 | Beta HCG | 800 | SERVIÇO |
| 02 | Coagulograma | 300 | SERVIÇO |
| 03 | Glicemia Jejum | 1.100 | SERVIÇO |
| 04 | Grupo Sanguíneo e Fator RH | 350 | SERVIÇO |
| 05 | Hemograma e Hematócrito (Hb/Ht) | 1.000 | SERVIÇO |
| 06 | Lipidograma | 400 | SERVIÇO |
| 07 | Sorologia para hepatite B (HBs Ag) | 140 | SERVIÇO |
| 08 | Sorologia para sífilis (VDRL) | 140 | SERVIÇO |
| 09 | Teste anti-HIV | 310 | SERVIÇO |
| 10 | Urina tipo 1 | 1.000 | SERVIÇO |
| 11 | Ácido Úrico | 1.200 | SERVIÇO |
| 12 | Albumina | 140 | SERVIÇO |
| 13 | Amilase | 950 | SERVIÇO |
| 14 | Bilirrubina total e frações | 800 | SERVIÇO |
| 15 | Cálcio Ionizado | 350 | SERVIÇO |
| 16 | Cálcio Total | 350 | SERVIÇO |
| 17 | CK MB | 250 | SERVIÇO |
| 18 | CK NAC | 290 | SERVIÇO |
| 19 | Cloro | 350 | SERVIÇO |
| 20 | Colesterol HDL | 800 | SERVIÇO |



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2020 – CPL



| | | | |
|----|---------------------------------------|-------|---------|
| 21 | Colesterol LDL | 800 | SERVIÇO |
| 22 | Colesterol Total | 1.000 | SERVIÇO |
| 23 | Colesterol VLDL | 150 | SERVIÇO |
| 24 | Creatinina | 1.100 | SERVIÇO |
| 25 | Fosfatase Alcalina | 750 | SERVIÇO |
| 26 | Fósforo | 360 | SERVIÇO |
| 27 | Gama GT | 360 | SERVIÇO |
| 28 | Potássio | 360 | SERVIÇO |
| 29 | Proteínas Totais | 150 | SERVIÇO |
| 30 | Sódio | 360 | SERVIÇO |
| 31 | TGO | 850 | SERVIÇO |
| 32 | TGP | 850 | SERVIÇO |
| 33 | Triglicerídeos | 1.000 | SERVIÇO |
| 34 | Troponina | 350 | SERVIÇO |
| 35 | Uréia | 1.200 | SERVIÇO |
| 36 | Magnésio | 150 | SERVIÇO |
| 37 | Anti HCV | 150 | SERVIÇO |
| 38 | Anti HIV 1+2 | 150 | SERVIÇO |
| 39 | ASI O (ASO) | 150 | SERVIÇO |
| 40 | Dengue IgG | 150 | SERVIÇO |
| 41 | Dengue IgM | 150 | SERVIÇO |
| 42 | Fator Reumatóide (látex) | 360 | SERVIÇO |
| 43 | HBs Ag | 150 | SERVIÇO |
| 44 | PSA | 150 | SERVIÇO |
| 45 | VDRL | 360 | SERVIÇO |
| 46 | Proteína C reativa (aglutinação) PCR | 1.100 | SERVIÇO |
| 47 | Bacterioscopia | 600 | SERVIÇO |
| 48 | Coloração de gram | 100 | SERVIÇO |
| 49 | Coombs Direto | 150 | SERVIÇO |
| 50 | Coombs Indireto | 150 | SERVIÇO |
| 51 | Eritrograma | 1.100 | SERVIÇO |
| 52 | Exame a fresco | 360 | SERVIÇO |
| 53 | Glicose | 1.500 | SERVIÇO |
| 54 | Secreção Vaginal | 1.000 | SERVIÇO |
| 55 | VHS | 360 | SERVIÇO |
| 56 | Tempo de Sangria | 360 | SERVIÇO |
| 57 | Tempo de Coagulação | 360 | SERVIÇO |
| 58 | Plaquetas | 360 | SERVIÇO |
| 59 | Proteína | 150 | SERVIÇO |
| 60 | Prova do Laço | 100 | SERVIÇO |
| 61 | Reticulócitos | 100 | SERVIÇO |
| 62 | Proteinúria | 150 | SERVIÇO |
| 63 | EAS (Exames Bioquímico e Microscopia) | 1.000 | SERVIÇO |
| 64 | Urina de 24 horas | 150 | SERVIÇO |
| 65 | Creatina urinaria | 100 | SERVIÇO |
| 66 | Ureia | 1.080 | SERVIÇO |
| 67 | EPF | 1.000 | SERVIÇO |
| 68 | Sangue Oculto | 150 | SERVIÇO |




ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2020 – CPL



| | | | |
|----|--|-----|---------|
| 69 | Pesquisa de Rotavírus | 150 | SERVIÇO |
| 70 | Pesquisa de Leucócitos fecais /pesquisa de leveduras | 850 | SERVIÇO |
| 71 | Exame preventivocolo do <i>útero</i> | 850 | SERVIÇO |

4.2 EQUIPAMENTOS MÉDICOS LABORATORIAIS

- 1) 01 (UM) EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGENS BIOQUÍMICAS.
- 2) 01 (UM) EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMAS.
- 3) 01 (UM) EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGENS DE ELETRÓLITOS.
- 4) 01 (UMA) CENTRIFUGA.
- 5) 01 (UM) BANHO MARIA.
- 6) 01 (UM) MICROSCOPIO.
- 7) 01 (UMA) ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO.

4.3 DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados (Farmacêutico Bioquímico auxiliado por Técnico de Patologia Clínica) onde os mesmos deverão:

- a) Coletar o material biológico adequadamente conforme normas regulamentar de segurança biológica;
- b) Atender e cadastrar pacientes;
- c) Proceder a o registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento conservação, transporte e descarte da amostra ou material biológico;
- d) Preparar as amostras do material biológico para realização dos exames;
- e) É vedada ao Técnico de Patologia Clínica a execução de exames e assinatura de laudos laboratoriais, bem como, assumir a responsabilidade técnica por Laboratório de Análises Clínicas e postos de coleta, pelos seus departamentos especializados, inclusive nas unidades que integram o serviço público civil e militar da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios e demais entidades paraestatais.




ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2020 – CPL



- f) A contratada deverá disponibilizar e custear mão de obra técnica qualificada, registrada em seus respectivos conselhos com experiência profissional superior a **05 (cinco) anos** devidamente comprovados de acordo com o quadro abaixo:

| CARGO | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA |
|---------------------------|-------------------|---------------------------|
| FARMACÊUTICO E BIOQUÍMICO | 01 | 20 (vinte) horas semanais |

- g) Disponibilizar cursos e capacitações ao corpo técnico assumindo os custos de Inscrições, passagens aéreas, hospedagem, diárias e alimentação afim de sempre obter a excelência técnica e o conhecimento técnico atualizado;
- h) Todos os encargos trabalhistas serão custeados pela contratada
- i) Todos os **IMPOSTOS E RECOLHIMENTOS** ficam sob responsabilidade da contratada
- j) Fornecer sob custas da empresa equipamentos **AUTOMATIZADOS** e regularizados pelo Ministério da saúde com capacidade compatível à demanda que permita a liberação de resultados seguros e confiáveis no menor tempo hábil;
- k) Assumir os custos e realizar Manutenções **PERIÓDICAS, PREVENTIVAS, ANUAIS e CORRETIVAS** se comprometendo para tanto assumir os custos das hospedagens, diárias, passagens, alimentação dos técnicos e demais traslados que se fizerem necessários e ou em caso de envio do (s) equipamentos assumir também os custos de transporte e outros que se fizerem necessários assumindo a responsabilidade de não haver falta dos exames pelo aparelho realizado;
- l) Todas as peças necessárias e acessórios necessários para o cumprimento das manutenções periódicas, preventivas, anuais e corretivas serão de responsabilidade da contratada;
- m) Todos os reagentes e demais insumos necessários para o devido funcionamento dos equipamentos disponibilizados serão de responsabilidade da contratada;
- n) É de responsabilidade da empresa contratada implementar controle de qualidade externo.
- o) Apresentar atestado de Capacidade Técnica.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo de vigência da Ata de registro de preços: **12 (doze) meses**.

6. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2020 – CPL



A Administração Pública emitirá Ordem de Serviços ao PRESTADOR DE SERVIÇO listando as irregularidades, gerando em contrapartida obrigação do PRESTADOR DE SERVIÇO de realização dos serviços;

Recebida a Ordem de Serviços expedida pela Administração Pública ou seu preposto devidamente nomeado, o PRESTADOR DE SERVIÇO procederá, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, admitida prorrogação, a execução de serviços.

Em relação à recepção e aceitação dos serviços, os mesmos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela Prefeitura, nos termos do art. 73, observado o disposto no art. 69, todos da Lei 8.666/93, mediante a apresentação do PRESTADOR DE SERVIÇO de Nota Fiscal, emitida em 2 (duas) vias, acompanhada de documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista.

7. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Laboratório da empresa contratada deverá fixar uma filial nas dependências do **HOSPITAL GERAL DE SAÚDE MELVINO DE JESUS**, localizado na Rua 13 de maio, Bairro: Coimbra, Benjamin Constant/AM. Atendendo as normas do órgão competente quanto ao armazenamento e transporte das amostras, sendo responsável pela implantação de equipamentos, aquisição de móveis, estrutura física e funcionários que visem completar o serviço descrito, disponibilizando todos os exames de análises Clínicas (Termo de Referência), para atendimento dos serviços da municipalidade, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e todas as unidades de saúde do Município descritas neste Projeto Básico.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- a) Apresentar comprovação do perfil profissional de todos os colaboradores da Empresa;
- b) Apresenta mensalmente relatório de suas atividades realizadas até o 5º dia útil de cada mês;
- c) Os serviços contratados ficarão subordinados administrativamente e tecnicamente sob responsabilidade técnica do bioquímico (a) do município de Benjamin Constant.
- d) A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou por terceiros, provenientes da execução dos serviços, conforme objeto deste PROJETO BÁSICO,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2020 – CPL



quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e por seus sucessores;

- e) Garantir os serviços executivos, comprometendo-se a solucionar quaisquer intercorrências abrangidas pelo objeto contratual, que venham a acontecer por ocasião da execução do atendimento, cabendo à CONTRATADA disponibilizar os meios necessários para a plena garantia da execução do contrato;
- f) A CONTRATADA obriga-se a cumprir as normas e rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- g) No caso de profissional faltar ao serviço a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição a fim de que não seja prejudicado o andamento dos serviços;
- h) É expressamente proibido a transferência do presente contrato a terceiros ainda que temporariamente;
- i) E empresa contratada deverá observar o impedimento aos seus profissionais de acordo com o disposto no Art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- j) A Empresa deverá manter atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.
- k) A Empresa deverá prestar, a qualquer tempo, todos os esclarecimentos necessários solicitados pela CONTRATANTE;
- l) Realizar a manutenção da estrutura física e elétrica do laboratório.

9. ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração Municipal se obrigará:

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.
- II. Notificar a Empresa contratada acerca de quaisquer irregularidades ou falhas que venham a ocorrer exigindo medidas reparadoras e mitigadas que venham a evitar e corrigir as falhas apontadas, sendo a Empresa contratada notificada por intermédio de ofício.
- III. Efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o atesto por servidor da Prefeitura de Benjamin Constant, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.



10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/1993, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei Federal 8.666, de 1993), a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do ajuste, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas no instrumento contratual.

3. Ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, conforme itens “b”, “c” e “d” serão aplicadas as seguintes medidas:

3.1. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

- a) moratória de **01% (um por cento)** do valor empenhado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- b) **30% (trinta por cento)** sobre o valor empenhado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) **10% (dez por cento)** sobre o valor empenhado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2020 – CPL



d) **10% (dez por cento)** sobre o preço total registrado, em caso de recusa do FORNECEDOR em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

e) **20% (vinte por cento)** sobre o preço total registrado, em caso de descumprimento, pelo FORNECEDOR, de qualquer das cláusulas do Contrato.

3.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de **05 (cinco) dias** após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de **10 (dez) dias**.

3.3. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado por mais de **10 (dez) dias** após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

4. A Administração poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da comunicação oficial.

7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8. A falha na execução do contrato prevista no item 1, alínea “c”, estará configurada quando o FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 6, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de **20 pontos**, cumulativamente.

Tabela 1




ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2020 – CPL



| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|-------------------------|---------------------------|
| 1 | 2 |
| 2 | 3 |
| 3 | 4 |
| 4 | 5 |
| 5 | 8 |

9. O comportamento previsto no item 1, alínea “e”, estará configurado quando o FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

10. Pelo descumprimento das obrigações inseridas no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA (R\$) |
|-------------|------------------------------|
| 1 | 100,00 |
| 2 | 200,00 |
| 3 | 500,00 |
| 4 | 750,00 |
| 5 | 1.000,00 |

Tabela 3

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|-------------|---|-------------|-------------------|
| 1 | a) Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 2 | Por ocorrência |
| 2 | Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais. | 2 | Por ocorrência |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de materiais solicitados/contratos. | 5 | Por dia |




ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2020 – CPL



| | | | |
|---|---|---|---------------------------------|
| 4 | Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial | 3 | Por dia |
| 5 | Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos materiais, configurando inexecução total | 5 | Por dia |
| 6 | Fornecer materiais que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total do Contrato | 5 | Por ocorrência |
| 7 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 3 | Por ocorrência |
| 8 | Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto do contrato. | 5 | Por ocorrência |
| 9 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. | 5 | Por ocorrência |
| 10 | b) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 5 | Por ocorrência |
| 11 | Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável. | 1 | Por item e por ocorrência |
| PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE: | | | |
| 12 | Cumprir os prazos previstos neste edital. | 1 | Por empregado ou por ocorrência |
| 13 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 1 | Por item e por ocorrência |
| 14 | Cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO. | 1 | Por ocorrência |
| 15 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 1 | Por ocorrência |
| 16 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária. | 2 | Por ocorrência e por dia |
| 17 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no Contrato. | 1 | Por ocorrência e por dia |
| 18 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no Contrato. | 1 | Por ocorrência e por dia |



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2020 – CPL



| | | | |
|----|--|---|--------------------------------|
| 19 | Fornecer EPIs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los. | 2 | Por empregado e por ocorrência |
| 20 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela. | 1 | Por ocorrência e por item |
| 21 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO. | 2 | Por ocorrência e por item |

11. Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

13. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa.

11. PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará na sede da Secretaria Municipal de Saúde a ordem/autorização de execução de serviço, a fatura ou Nota Fiscal de Serviços mensal correspondente aos serviços realizados, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2020 – CPL



2. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura e com os valores propostos até **15 (quinze) dias** após entrega e aceitação dos SERVIÇOS fornecidos (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93), mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas

3. Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o **Fornecedor** deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) I - Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
- b) II - Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
- c) III - Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;
- d) IV - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;
- e) V - Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2020 – CPL



2. A Administração Municipal acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados.
3. A alteração será admitida quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato.
4. Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa detentora, conforme o caso.
5. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.
6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.
7. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.
8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Contrato, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Município para negociação do valor registrado em Ata.
9. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o Município poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

13. REGIME DE EXECUÇÃO

1. A execução será no regime indireto sob forma de empreitada por preço unitário por atendimento (art.10, inciso I, da Lei Federal 8.666/93), não sendo contabilizadas para efeito de pagamento as repetições.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2020 – CPL



2. Para efeito de contratação o Município, manterá sistema de registro de fornecimento, por entender ser metodologia aceitável para gerenciar, acompanhar e fiscalizar, sendo então utilizado como parâmetro o número de requisições fornecidas.

3. A dimensão dos serviços demandados permite esse tipo de gerenciamento, facilitando a operacionalização do contrato, uma vez que as empresa vencedora deve ser sediada no município, facilitando assim a logística no atendimento e a fiscalização por parte da contratada.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15. RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FISCALIZADORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BENJAMIN CONSTANT-AM, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

LEUSONEY FARIAS DE CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO